

**LEI N.º 873/2007.**

**SÚMULA:** Concede incentivo aos agricultores deste município, e dá outras providências.

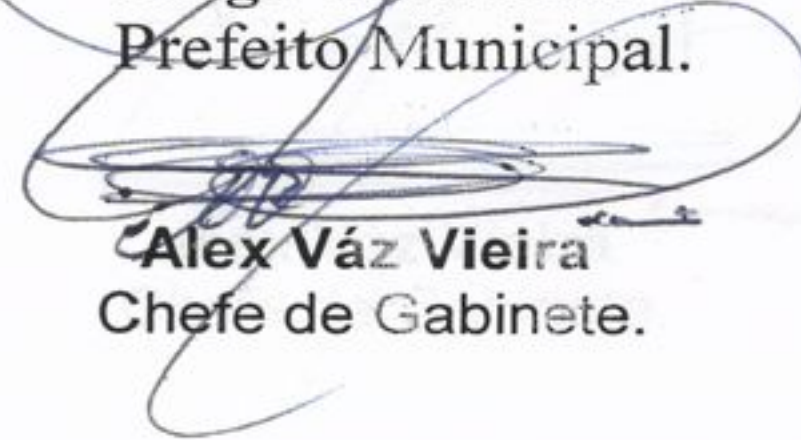
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

- Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder subsídio aos agricultores, para introduzir a criação de frango caipira precoce, neste município.
- Art. 2º** - O Departamento de Agricultura e a Emater Local, ficarão encarregados de realizar inscrições, orientar, acompanhar e implantar 05 (cinco) Projetos Pilotos, de acordo com o Projeto Técnico de Subsídio para incentivo à criação de frango caipira precoce. As inscrições dos agricultores interessados, serão selecionados pelo Conselho Municipal do Paraná 12 meses.
- Art. 3º** - O Município disponibilizará com a expressa autorização do Conselho Municipal do Paraná 12 Meses, o subsídio a título de incentivo a cada produtor selecionado, conforme as disposições do artigo anterior.
- Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas do Município a serem definidas em projeto de Lei específico.
- Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 20 de Agosto de 2007.

  
**Jorge Takasumi**  
Prefeito Municipal.

  
**Alex Váz Vieira**  
Chefe de Gabinete.